



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 85428 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI

CPF/CNPJ: 33.924.985/0001-09

Endereço do imóvel: Avenida DEPUTADO ULISSES GUIMARAES Nº450 - FELICIA
- Vitória da Conquista-BA CEP: 45055-155

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 20/10/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 20 de Outubro de 2025

Chave de validação: 8873350e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.924.985/0001-09

Certidão n°: 32642425/2025

Expedição: 12/06/2025, às 16:25:49

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.924.985/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.924.985/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES	NÚMERO 450	COMPLEMENTO D SALA 4 ANDAR 1
---	---------------	---------------------------------

CEP 45.055-155	BAIRRO/DISTRITO FELICIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
-------------------	----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDER@CONTABILLIDER.COM.BR	TELEFONE (77) 9883-3011
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 15:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DANIEL VARGES FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 053.951.855-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05691892177, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA G (M PÁSSAROS III), 275, BLOCO 19 APT 302 COND. PARQUE VITORIA SUL, FELÍCIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA. CEP 45055-490. BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002. mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI e nome fantasia DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, 450, D SALA 4 ANDAR 1, FELÍCIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-155.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE

Req: 81900000619972

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019
Protocolo 196468191 de 07/06/2019
Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 202805257289778
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X); SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS HOSPITALARES E APARELHO DE RAIO X;.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares.
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Req: 81900000619972

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019
Protocolo 196468191 de 07/06/2019

Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 202805257289778

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIEL VARGES FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81900000619972

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019
Protocolo 196468191 de 07/06/2019

Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 202805257289778

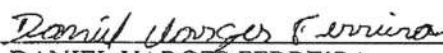
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de VITORIA DA CONQUISTA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 04 de junho de 2019.


DANIEL VARGES FERREIRA
CPF: 053.951.855-77

Req: 81900000619972

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019
Protocolo 196468191 de 07/06/2019
Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 202805257289778
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196468191

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	196468191 - 07/06/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600402589
CNPJ 33.924.985/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97868206



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

BA

BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2154674657

PROIBIDO PLASTIFICAR

2154674657

NOME

DANIEL VARGES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1366598881 SSP BA

CPF

053.951.855-77

DATA NASCIMENTO

10/07/1990

FILIAÇÃO

OSVALDO FERREIRA VARGES

MARIA ROSA DE JESUS VARGES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05691892177

VALIDADE

18/01/2032

1ª HABILITAÇÃO

13/01/2013

OBSERVAÇÕES

A:

Assinatura do Portador

Daniel Vargues Ferreira

LOCAL

VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO

21/01/2022

Assinatura do Emissor

Rodolfo

Rodrigo Pinheiro de Sousa Lima

Diretor Geral

68615783453

BA511360107

BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.897/111/000194, com endereço na Praça Joaquim Machado, 170, centro, Capela do Alto Alegre – Bahia, neste ato representado por Claudinei Xavier Novato, **ATESTA** que a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 33.924.985/0001-09, Av. Dep. Ulisses Guimarães, nº 450, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - BA. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre, Através do **Contrato Nº 058/2023**, respectivamente.

Edinailza dos Santos Lima
Secretária de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

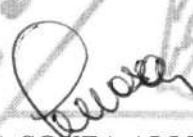
SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos dois dias do mês de dezembro de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 158/2025, este processo contendo o ofício do Exmº Sr.ª Secretaria de Saúde solicitando, a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 158/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre.

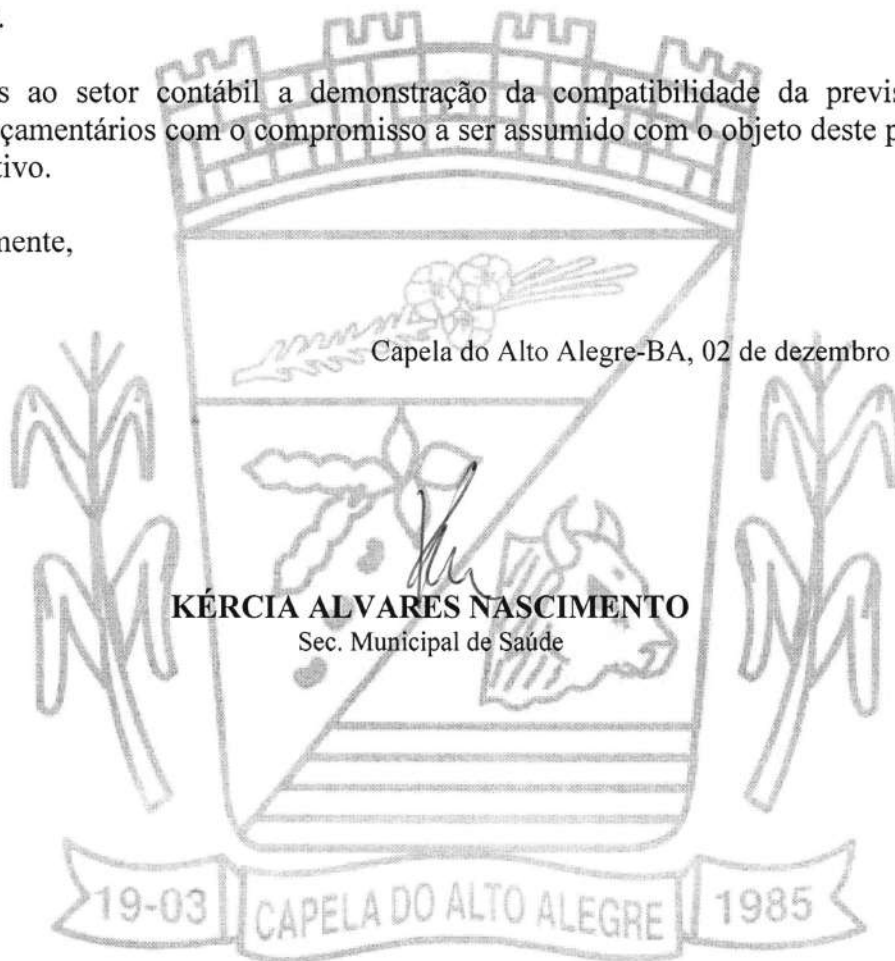
Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 02 de dezembro de 2025.


KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 02 de dezembro de 2025.

Exmº. Srº.
Secretario Município de Saúde.

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2023 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada de Média Alta Complexidade	33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.500.1002 1.600.0000

Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 02 de dezembro de 2025.


CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Saúde
Kércia Alvares Nascimento

Processo Administrativo nº 158/2025
Dispensa de Licitação nº 086/2025

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art.75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

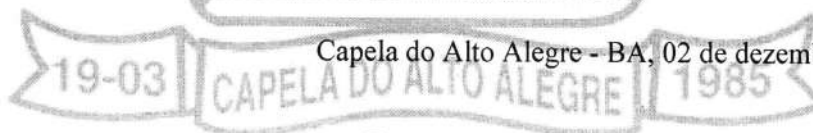
2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 02 de dezembro de 2025.



REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município

Processo Administrativo nº 158/2025

Referente: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 02 de dezembro de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de contratação